



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE
2024

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal Maria Eugénia Gonçalves dos Santos Secretária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro o total de disponibilidades é de cento e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta oito euros e setenta oito cêntimos). -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia onze de setembro e o dia oito de outubro de dois mil e vinte quatro foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de dois mil, quinhentos e noventa e um euros e dezasseis cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES-----

2.1 PROPOSTA N.º 112/2024, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2024 – 8.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO ORÇAMENTO, 3.ª PPPA E 4.º PPI -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento, PPA e PPI. -----

Propõe-se que se delibere: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento, PPA e PPI -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 8.ª Alteração do Orçamento da Despesa, 3.ª PPA e 4.ª PPI, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 113/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A EXTINÇÃO DO CONTRATO CONSULTA PRÉVIA N.º 02/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES. -----

No âmbito do procedimento de Consulta Prévia de celebração de contrato “Aquisição de Serviços de Corte e Limpeza de Infestantes—Consulta Prévia N.º 2/2024, cujo contrato foi assinado em 15/07/2024 com término em 31/12/2025, com a empresa Filipe José Teixeira Casinha, NIF 232068690, cartão de cidadão n.º 12838636 3ZW5, válido até 15/05/2031, residente em Vale Barão, Almádena 8600-102 Luz - Lagos. -----

Como consequência do óbito de Filipe José Teixeira Casinha, caduca a prestação de serviços. -----

Todos os valores correspondentes ao serviço prestado encontram-se liquidados. ---
Submete-se à aprovação do órgão executivo a emissão de decisão de extinção do contrato – “Aquisição de Serviços de Limpeza de Infestantes” – procedimento de consulta prévia n.º 02/2024 ao abrigo da alínea a) do artigo 330.º do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 114/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A REVOGAÇÃO - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL - AQUISIÇÃO DE BENS - CADEIRAS PARA BANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM -----

Considerando os termos da Proposta n.º 88/2024, de 19 de julho de 2024. -----

Considerando que a única empresa convidada SPORTDESIGN. respondeu ao convite e não apresentou os documentos de habilitação para conclusão do processo de adjudicação. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal, proponho que se delibere relativamente ao procedimento Ajuste Direto Regime Geral n.º 06/2024 - Aquisição de Bens – Cadeiras para Bancada Campo de Futebol Zona Verde em Bensafrim:

1. Caducar a adjudicação nos termos do n.º 1 alínea b) do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. Extinguir o procedimento nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 79.º do CCP. ---
A autorização para proceder à notificação da decisão de caducidade da adjudicação à empresa “SportDesign”. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 115/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE BENS – CADEIRAS PARA BANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM -----

Considerando que o desporto nomeadamente o futebol expressa a modalidade praticada em Bensafrim e as bancadas existentes não têm cadeiras para o público, tornando-se muito desconfortável para quem assiste aos jogos. -----

Pelo exposto, torna-se necessário: -----

A Aquisição de bens – Cadeiras para bancada do Campo de Futebol Zona Verde; ----
Verifica-se a impossibilidade de concretização por meio de recursos próprios tendo em conta a natureza do bem em questão. -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato. -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento. -----

Do Valor da Despesa -----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada em consulta de mercado. ---

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, anexo do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para execução dos trabalhos necessários. -----

Considerando as propostas das empresas que foram previamente consultadas. -----

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €7.316,29 (sete mil, trezentos e dezasseis euros e vinte nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, propõe-se que:

O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	DEM 2	502608137
Objeto	Aquisição de 360 cadeiras brancas e azuis com transporte e montagem	

CPV	39113000-7 – Assentos e cadeiras diversos
-----	---

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA € 7.316,29	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição que foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
Valor C/ IVA € 8.999,04	
Prazo de Execução	20 dias após a adjudicação.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
--	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
---	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Assistente Técnica
---	---

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 7.316,29 (sete mil, trezentos e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;

Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a empresa DEM 2 em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

Autorizar que o prazo da proposta seja de 90 (noventa) dias; -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que seja designada a funcionária supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 116/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DE MAGUSTO -----

Considerando que o dia 11 de novembro 2024 alude ao “Dia de S. Martinho”. -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai organizar o Magusto no dia 11 de novembro 2024, no Largo do Mercado em Bensafrim, sendo o evento promovido pela União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João. -----

As comemorações têm como objetivo festejar o “Magusto” com a população da freguesia e visitantes e fomentar a presença de uma política de proximidade cultural. -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza; -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa prevista no valor total de € 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta euros) da seguinte forma: -----

Aquisição de bebidas com previsão de despesa no valor total até €200,00 (duzentos euros); realização de espetáculo com o artista Humberto Silva até ao montante de €400,00 (quatrocentos euros); aquisição de castanhas com previsão de despesa no valor total até €1.000,00 (mil euros), publicidade €300,00 (trezentos euros). -----

Licenças e seguro com previsão de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros). -----

Aquisição de diversos outros bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa no valor de €200,00 (duzentos euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 117/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural, -----

Considerando que as iluminações de Natal fazem parte da tradição natalícia, o espírito de Natal manifesta-se também pelo brilho das luzes a colocar pela Junta em algumas zonas da nossa Freguesia. -----

As luzes de Natal transmitem uma mensagem de fraternidade e paz com renovada confiança e esperança num futuro melhor. -----

Considerando que as iluminações de Natal assumem particular relevância na animação das famílias nesta quadra. O brilho das mesmas é o sinal de que estamos sempre presentes, nos bons e nos momentos difíceis, que as luzes nos transmitam neste Natal uma mensagem de fraternidade e paz com renovada confiança e esperança num futuro melhor. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia

competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando a experiência na instalação de iluminação de Natal da empresa “Incidências de Luz”, designadamente no cumprimento de prazos e qualidade das iluminações. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Incidências de Luz”, referente à aquisição de serviços de iluminação de Natal em Bensafrim e Barão S. João, no valor de € 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços iluminação de Natal em Bensafrim e Barão S. João, à empresa “Incidências de Luz”, pelo valor de € 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 118/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO TEAM PISA MOITAS 4X4 – EMISSÃO DE PARECER E DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO “4.º PASSEIO TT”. -----

Considerando o pedido apresentado pela Associação Team Pisa Moitas 4X4, datado do dia 21 de setembro 2024, solicitando parecer para a organização do evento “4.º Passeio TT”, que irá ser realizado no dia 14 de dezembro 2024, percorrendo esta freguesia. -----

“O evento irá decorrer ao longo do dia e para o qual serão pedidas todas as licenças necessárias e que este evento não tem qualquer carácter competitivo, sendo o objetivo de dar a conhecer pontos de interesse e promover o convívio entre os participantes. -----

Serão utilizados caminhos rurais e municipais de forma a percorrer a freguesia por Veículos todo-o-terreno, no entanto, serão tomadas todas as precauções para manter todos os caminhos nas mesmas condições em que serão encontrados”. -----

Serão pedidas todas as licenças e seguros necessários para o evento. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização do evento, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. -----

Não conceder apoio com oferta de bens alimentares para o lanche e almoço, por falta de dotação orçamental. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 119/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – INSTALAÇÃO DE VEDAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM -----

Considerando que o desporto nomeadamente o futebol expressa a modalidade praticada em Bensafrim e a vedação existente no campo de futebol encontra-se em avançado estado de degradação, tornando-se muito perigoso para pessoas e bens. - Pelo exposto, torna-se necessário: -----

A Aquisição de Serviços- Instalação de Vedação do Campo de Futebol Zona Verde; - Verifica-se a impossibilidade de concretização por meio de recursos próprios tendo em conta a natureza do bem em questão. -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

Do Valor da Despesa -----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada em consulta de mercado. ---

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, anexo do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para execução dos trabalhos necessários. -----

Considerando as propostas das empresas que foram previamente consultadas. -----

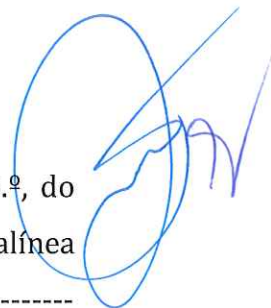
Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €6.200,00 (seis mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----



Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Ved Algarve	236070347
Objeto	Instalação de Vedação em painel Hercules-6 m de altura por 38 m de extensão, pintura de postes existentes na secção que divide os campos, postes com 6m de altura numa extensão de 38 m	

CPV	44231000 – Painéis fabricados para vedações
-----	---

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição que foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
€ 6.200,00	
Valor C/ IVA	
€ 7.626,00	

Prazo de Execução	20 dias após a adjudicação.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
------------------------------------	--

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
----------------------------------	------------------------------------

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Assistente Técnica
--	---

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 6.200,00 (seis mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----
Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a empresa VEDALGARVE em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
Autorizar que o prazo da proposta seja de 90 (noventa) dias; -----
Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
Aprovar que seja designada a funcionária supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----
Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----
A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 120/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE BENS – RETROESCAVADORA-----

Verifica-se necessário assegurar o funcionamento do dia a dia da freguesia e arranjo de caminhos das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João para o decurso normal da atividade da mesma; -----

Pelo exposto, torna-se necessário a aquisição de uma retroescavadora. -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia; -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

1. Do Procedimento -----

O valor da despesa com a aquisição de serviços em epígrafe é superior a 20.000,00
€ (vinte mil euros); -----

Pelo exposto, o procedimento adequado para a presente contratação é a Consulta
Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º
e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º,
todos do CCP. -----

2. Da Competência para tomar a decisão de contratar -----

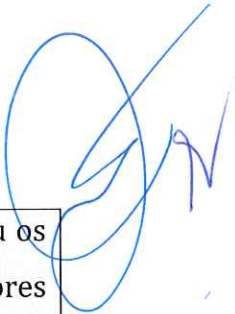
O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de
Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-
Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f)
do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual
redação; -----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º
1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos
do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	- Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, S.A.; - Agrogaspares, Lda. - Agro 121, Lda.	Em virtude da localização geográfica.
Objeto	Aquisição de uma retroescavadora	

CPV	343210000-8 – Máquinas para terraplanagem
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO



	PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	Aquisição de uma retroescavadora Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
54.000,00 €	
Valor C/ IVA	
66.420,00 €	

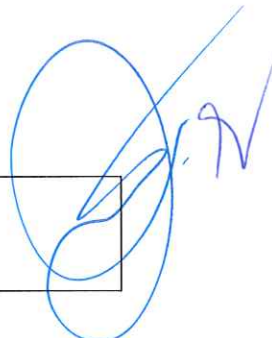
Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais.
---------------------------------	---

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
--	---

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
--	--

Negociação	Não há lugar a fase de negociação.
-------------------	------------------------------------



(artigo 118.º do CCP)	
-----------------------	--

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena Palminha, Assistente Técnica
--	---

- a) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **54.000,00€** (cinquenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; -----
- c) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- d) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;**
- e) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- f) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- g) **Aprovar que** seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado **como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;
- h) **Designar**, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, o Júri suprarreferido para condução do procedimento; -----

j) **Determinar** que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP; -----

j) **Autorizar** que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, **seja delegado no Júri do Procedimento**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia onze de setembro de dois mil e vinte e quatro, passando de seguida à sua aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e trinta minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, [Assinatura] -----

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos -----